



Prefeitura Municipal de  
*Córrego do Bom Jesus*  
Administração 2017 - 2020

**PROJETO DE LEI Nº 001/2019**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências.*

**ELIANA DE FATIMA ALVES E SILVA**, Prefeita do Município de Córrego do Bom Jesus/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no valor de **R\$ 427.253,01 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e um centavos)** destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

**ÓRGÃO 02.00.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL  
UNIDADE 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SUBUNIDADE 02.04.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA**

01	02.04.01.12.365.0003.1.031	CONST. E ESTRUT. DE UNID. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	449051 – DR 292 ALIEN	Obras e instalações	R\$ 150.535,84
02	02.04.01.12.365.0003.1.031	CONST. E ESTRUT. DE UNID. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	449051 – DR 249 QESE	Obras e instalações	R\$ 97.319,84
03	02.04.01.12.365.0003.1.031	CONST. E ESTRUT. DE UNID. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	449052 – DR 201 ENSINO	Equipamento e material permanente	R\$ 38.152,82

**ÓRGÃO 02.00.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL  
UNIDADE 02.05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE  
SUBUNIDADE 02.05.02 – FUNDO MUNICIAPL DE SAÚDE**

04	02.05.01.10.301.0004.1.006	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS P/ SAÚDE	
	449052.0102 – DR 201	Equipamento e material permanente	R\$ 60.636,14

**ÓRGÃO 02.00.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL  
UNIDADE 02.05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE  
SUBUNIDADE 02.05.02 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**

05	02.05.02.10.301.0004.2.088	MANUT EQUIPES DE EST. DE SAÚDE DA FAMILIA ESF	
	319004.0125 – DR 248	Contratação por tempo determinado	R\$ 69.225,72

**ÓRGÃO 02.00.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL  
UNIDADE 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

06	02.07.26.782.0005.2.0279	MANUT. ESTRADAS VICINAIS	
	319030.0211 – DR 257	Material de consumo	R\$ 11.382,65

<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 427.253,01</b>
--------------	--	--	-----------------------



Prefeitura Municipal de  
*Corrego do Bom Jesus*  
Administração 2017 - 2020

**Art. 3º** Os recursos utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo primeiro, com valor de **R\$ 427.253,01 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e um centavos)** são os provenientes de **superávit financeiro do exercício anterior.**

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Corrego do Bom Jesus/MG, aos 17 de janeiro de 2019.

---

**Eliana de Fátima Alves e Silva**  
- Prefeita Municipal -



Prefeitura Municipal de  
*Córrego do Bom Jesus*  
Administração 2017 - 2020

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 001/2019

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos na oportunidade o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente no valor de **R\$ 427.253,01 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e um centavo)** e dá outras providências.

Referido crédito será coberto mediante **superávit financeiro do exercício anterior**.

O Projeto em tela visa o remanejamento e reforço de verbas para suprir os valores necessários à construção do prédio da futura creche municipal, aquisição dos itens necessários ao seu funcionamento, aquisição de veículo para a Secretaria de Saúde, bem como reforço de dotações referente ao pagamento de servidores.

Trata-se, portanto, de matéria de alta relevância, motivo pelo qual, solicitamos deliberação favorável da mesma, por parte dos nobres Edis, **com urgência**.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, tendo em vista que a já neste mês serão utilizados os limites acrescidos por este Projeto de Lei.

Considerando que se trata de uma matéria técnica e de ordem legal, referente à execução orçamentária colocamos à disposição de Vossas Excelências a atual equipe técnica nas áreas contábeis, administrativa e jurídica da Prefeitura para maiores esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 17 de janeiro de 2019.

**Eliana de Fátima Alves e Silva**  
- Prefeita Municipal -